



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

DE LEI
PROJETO N.º 001/2001

Autor Prefeito do Município de Japeri

Assunto Cria o Diário Oficial do Município de Japeri e dá outras providências.

ofício n.º 005-
mensagem n.º 003/2001

Apresentado em 10 de 01 de 2001
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 10 de 01 de 2001

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de _____
Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de _____, pelo ofício n.º _____
Sancionado em _____ de _____ de _____
Promulgado em _____ de _____ de _____
Veto Parcial em _____ de _____ de _____
" Total em _____ de _____ de _____
Arquivado em _____ de _____ de _____

Resolução n.º _____
Publicado em 10 de Janeiro de 2001 no D.O.J. no 001

10 de janeiro de 2001

Secretaria, Japeri 10 de Janeiro de 2001

Ass.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
GABINETE DO PREFEITO**

Ofício n.º 005/2001

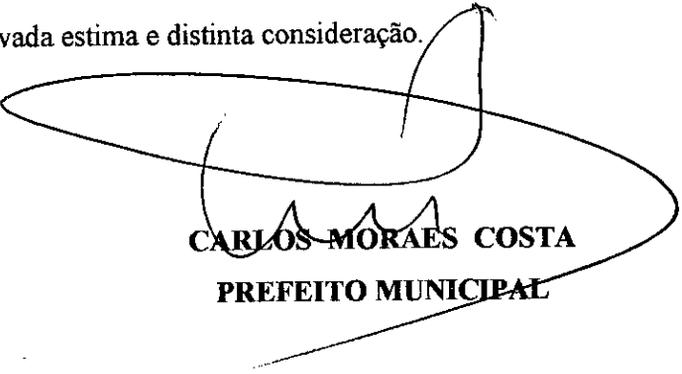
Em 02 de Janeiro de 2.001.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me e solicitar de V.Ex.^a, nos termos da legislação específica, promova a convocação extraordinária de seus ilustres pares, para deliberarem sobre a criação do Diário do Município – DOJ.

Os motivos que nos levam a tal solicitação, tem origem na denominada “Lei de Responsabilidade Fiscal”, que impõe controle rígido aos gastos públicos, o que enseja medida moralizadora de cortar os custos excessivos com órgãos de imprensa.

Valho-me da oportunidade para renovar a V.Ex.^a e seus dignos pares, os protestos de elevada estima e distinta consideração.



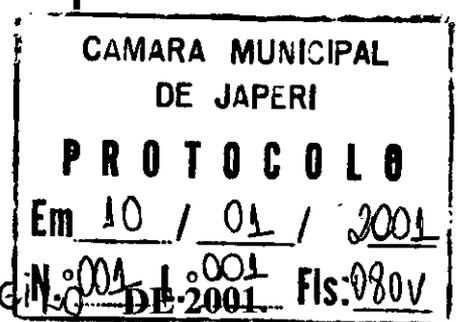
**CARLOS MORAES COSTA
PREFEITO MUNICIPAL**

Ao
Exm.^o Sr. Vereador
CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS.
D.D. PRESIDENTE DA EGRÉGIA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI.

GOVERNO CORAGEM E TRABALHO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI



PROJETO DE LEI N.º 001 , DE 10 DE JANEIRO DE 2001

“Cria o Diário Oficial do Município de Japeri e dá providências.”

A Câmara Municipal de Japeri, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º - Fica criado o Diário Oficial do Município de Japeri – DOJ, que destinar-se-á à publicação das Leis e atos do Executivo Municipal.

Parágrafo Único – A Câmara poderá publicar seus atos oficiais no “DOJ”, sem ônus para o Legislativo.

Art. 2º - O “DOJ” circulará de segunda a sexta-feira, com tiragem mínima de 2.000 (dois mil) exemplares diários.

Art. 3º - O “DOJ” será colocado à disposição da população em locais e repartições públicas, gratuitamente.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Governo, através da Assessoria de Comunicação Social, será responsável pela edição do “DOJ”.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Japeri, _____ de _____ de 2001.

CARLOS MORAES COSTA
PREFEITO

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 10/01/2001

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 10/01/2001

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 10/01/2001



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

Japeri, 10 de Janeiro de 2001.

Sr. Presidente:

Requeiro, atendidas as exigências legais, seja concedida URGÊNCIA ESPECIAL para o Projeto de Lei nº 001/2001, oriundo do Ofício nº 005/2001 do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Japeri, 10 de Janeiro de 2001.

marcos da silva Amada

Staus Garb Ferreira

Neirio P. Francisco

Onésio Pas Leme



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

LEI N° _____
"Cria o Diário Oficial do Município de Japeri e dá
outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, APROVOU E EU PREFEITO
MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica criado o Diário Oficial do Município de Japeri – DOJ, que destinar-se-á à publicação das Leis e atos do Executivo Municipal.

Parágrafo Único – A Câmara poderá publicar seus atos oficiais no "DOJ", sem ônus para o Legislativo.

Art. 2º - O "DOJ" será circulará de segunda a sexta-feira, com tiragem mínima de 2000 (dois mil) exemplares diários.

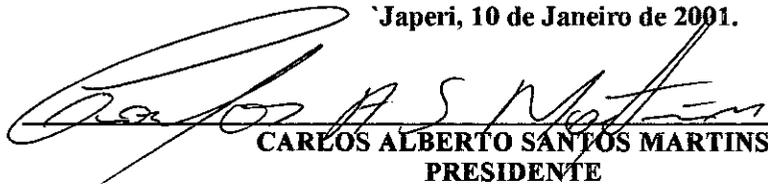
Art. 3º - O "DOJ" será colocado à disposição da população em locais e repartições públicas, gratuitamente.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Governo, através da Assessoria de Comunicação Social, será responsável pela edição do "DOJ".

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Japeri, 10 de Janeiro de 2001.


CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS
PRESIDENTE


ENEAS PAES LEME
VICE-PRESIDENTE


ANTÔNIO JORGE FERREIRA DE ARUANTE
SECRETÁRIO